

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2026
Processo Administrativo nº 138/SEMUP/2026
Regional/Local

CONTRATANTE: Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº1490, na Cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

LOCAL LICITANET	www.licitanet.com.br
------------------------	-----------------------------

DATA DA SESSÃO	Dia 31/03/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	09:00h horário de Brasília/DF

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Valor Total Estimado
R\$47.284,65 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária
As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referente a SECRETARIA MUNICIPAL, divulgadas de acordo com o disposto no Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?
(X) SIM () NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.

Disputa pelo modo: ABERTO.
Intervalo Mínimo de Lances: R\$1,00 (Um Real)

AVISO: Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Dúvidas: (69) 3642-2350 cplsaomiguel@gmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../SUPEL/2026
Processo Administrativo nº 138/SEMUP/2026
Regional/Local

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, através da Superintendencia Municipal de Licitações - SUMPEL, no uso de suas atribuições Lei nº 2341/2024, alterada pela Lei nº 004/2025, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2624/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, com modo de disputa **ABERTO, Regional/Local**, destinada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a IN SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Federal 11246/22, no tocante à condução eletrônica e critérios de julgamento, com os Decretos Municipais nº 2613/GP/2009, e nº 1744/2023 e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a **Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP**.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos. Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação ao mesmo.

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site : www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

Data da sessão: 31/03/2026

Horário da sessão: 09:00h horário de Brasília/DF

Intervalo Mínimo de Lances: R\$1,00 (Um Real)

Valor Total Estimado: R\$47.284,65 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Meios para contato:

Telefones: (69) 3642-2350

E-mail: cplsãomiguel@gmail.com

Dias e horários: Segunda sexta das 07:00 às 13:00 horas (Horário Local).

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme

condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea, o objeto desta aquisição deverá atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2 As descrições e quantitativos serão conforme descrito no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Garantia do Objeto: O prazo de garantia para todo o mobiliário, TVs e Ar Condicionados especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação definitiva pela unidade gestora da presente aquisição. A garantia do objeto contratado será prestada nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando-se os prazos legais aplicáveis, não havendo exigência de garantia adicional além da prevista em lei e no instrumento contratual. Todos os mobiliários e aparelhos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias da secretaria: SEMUP.

2.2 Programática 09.001.04.121.0008.2.016.

2.3 Elemento de despesa, 4.4.90.52.00.00.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

3.4 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

3.4.1 A conexão com rede de internet e materiais necessários para a licitante participar deste certame é de total responsabilidade da mesma.

3.4.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

3.4.3.1 Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço, com faturamento bruto superior a R\$ 4.8 milhões (Art. 3º. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdãos; 2.891/2019 e 1.488/2022 ambos do TCU-Plenário.

3.5 A participação nesta licitação significa:

3.5.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.5.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.5.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.5.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.6 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.6.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

3.6.10 Sociedades cooperativas.

3.6.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.6.12 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.14 O impedimento de que trata o item 3.6.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.6.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.17 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.19 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.20 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.6.21 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.23 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.6.24 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.25 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.6.26 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação será realizada por meio do campo específico da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no campo específico da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal.

APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - www.licitanet.com.br.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo Outros Documentos na plataforma Licitanet.

6.2.3 Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos serviços fornecidos (quando solicitado), devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.3 A proposta a ser encaminhada via sistema será preenchida e assinada pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;

c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.3.1 Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de desclassificação, conforme artigo 178 da Lei nº 14.133, de 2021. Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, reflita qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência, fica autorizado utilizar nos campos modelo/marca o preenchimento como marca própria ou simplesmente próprio.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo não apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1 O tratamento diferenciado não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.18.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.19.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.19.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

<https://certidoes.cgu.gov.br>

d) TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União,

https://certidoes-apf.ap_ps.tcu.gov.br

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.1.2 Para presunção de inexequibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 - PLENÁRIO Relator Augusto Sherman).

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará em inabilitação da licitante, exceto nos casos permitido pelo agente de contratação, quando entender que a falha pode ser sanada, através de documentos complementares aos já apresentados, nos termos do [ACORDÃO 1211/2021 PLENÁRIO](#) (relator Walton Alencar Rodrigues).

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

conhecidos após o julgamento.

9.14 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.15 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 Regularidade Jurídica

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.17.1 No caso da alínea C, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.17.2

9.18 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.18.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18.2 No caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.18.3

9.19 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.19.1 O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da comarca da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos anteriores à sessão pública de abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente na própria certidão. Será admitido o saneamento da exigência nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, caso a certidão apresentada esteja com data superior a 30 dias, mas ainda dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

9.19.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19.3

9.20 Qualificação Técnica

9.20.1 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecer objetos compatíveis com os requisitos da licitação;

9.20.1.1 O atestado deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da entidade emissora, dados dos signatários (nome, função, telefone), descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento. Quando emitido por pessoa jurídica privada, deverá ter firma reconhecida;

9.20.1.2 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, podendo apresentar cópia do contrato que originou a contratação, endereço da contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos solicitados pela Administração.

9.21 - Documentação Complementar

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

d) Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte l/c 123/06.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 235.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 Após adjudicação e homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.

12.2.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.2.1 Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

12.3. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado

da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

12.6.1 Após o interregno do prazo definido no item 12.6, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.2 Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

12.6.3 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;

12.6.4 As obrigações das partes estarão previstas em edital e contrato;

12.6.5 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Não serão exigidas garantias contratuais, considerando que o objeto da contratação não apresenta elevado grau de complexidade, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 DA MATRIZ DE RISCOS (art. 22 e art. 92, X, da Lei nº 14.133/2021)

Os riscos decorrentes da execução contratual serão alocados entre as partes conforme as seguintes diretrizes: caberá à CONTRATADA a responsabilidade por vícios, defeitos, baixa qualidade dos equipamentos, atraso na entrega, transporte, embalagem inadequada, bem como pela garantia e assistência técnica dos bens fornecidos. À Administração competirá assegurar as condições para o recebimento do objeto e efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

Eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que configurem álea extraordinária e extracontratual, serão tratados na forma da legislação vigente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. A CONTRATADA obriga-se a não oferecer, prometer, dar ou se comprometer a dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, nem praticar atos que atentem contra o patrimônio público ou os princípios da Administração Pública.

14.2 São obrigações da Contratante:

14.2.1 Realizar o pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos de limpeza urbana conforme o estabelecido no contrato;

14.2.2 Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos adquiridos;

14.2.3 designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, conforme previsto na legislação vigente;

14.2.4 proporcionar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos equipamentos;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada as irregularidades constatadas;

14.2.6 rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;

14.2.7 atestar o recebimento definitivo dos equipamentos quando constatada a conformidade com o objeto contratado;

14.2.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.

14.2.10 Instaurar, por meio da Comissão de Certificação, os procedimentos administrativos necessários para apuração e responsabilização da Contratada em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas

neste Termo, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 São obrigações da Contratada:

14.3.1 Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e condições expressas neste TR;

14.3.2 Os mobiliários, aparelhos de TVs e Ar-Condicionados, deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

14.3.3 entregar dos mobiliários, aparelhos de TVs e Ar-Condicionados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da contratante a concordância ou não com a prorrogação;

14.3.4 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem móveis, quando solicitado pela SEMUP;

14.3.5 Entregar os mobiliários constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

14.3.6 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

14.3.7 Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.;

14.3.8 Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, facultando à SEMUP dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado (permanência superior a 30 dias) em suas dependências;

12.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMUP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEMUP;

14.2.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos da Lei; Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

14.2.10 Apresentar, à época da assinatura da Ordem de Fornecimento de Material, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone;

14.2.11 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar à SEMUP todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

14.2.12 O FORNECEDOR deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia e atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

14.2.13 Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeito à penalidade de multa estabelecida no Termo de Referência.

14.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os itens citados acima deverão ser entregues no: Almoxarifado Central Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO.

15.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e acompanhados de: Manual de operação em língua portuguesa; Certificado de garantia; Nota fiscal correspondente.

15.3 O prazo para entrega dos móveis será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento de material, pelas empresas adjudicadas. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

15.4 Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e análise visual das condições dos bens;

15.5 Recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização de testes funcionais e verificação da conformidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6 A Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, caso sejam constatadas desconformidades, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição sem ônus adicional.

16 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

16.1 Para o recebimento do objeto citado, os procedimentos incluem as seguintes etapas:

16.2 Condições para aceitação provisória e definitiva: A aceitação provisória se dá após a entrega dos materiais e equipamentos, onde é feita uma conferência preliminar para verificar se estão de acordo com as especificações e a quantidade solicitada. A aceitação definitiva ocorre após um período de testes onde os equipamentos são utilizados e avaliados em sua funcionalidade e desempenho.

16.3 Prazos para conferência e substituição: O prazo para conferência inicial geralmente varia de acordo com o volume do objeto adquirido, podendo ser de 24h a até 7 dias úteis. Caso haja necessidade de substituição de algum item, o prazo para realização deste processo deve ser estabelecido previamente no contrato de aquisição.

16.4 Possibilidade de rejeição total ou parcial e penalidades: Caso seja identificado que os materiais ou equipamentos adquiridos não estão de acordo com as especificações exigidas, há a possibilidade de

rejeição total ou parcial do objeto. Caso seja identificado que os materiais ou equipamentos adquiridos não estão de acordo com as especificações exigidas, há a possibilidade de rejeição total ou parcial do objeto.

16.5 Critérios de qualidade para aceitação final: Para a aceitação final dos equipamentos, devem ser considerados critérios de qualidade como durabilidade, eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A avaliação final pode ser feita com base em testes práticos, análise de relatórios técnicos ou por meio de inspeção visual e medição dos itens.

16.6 Esses procedimentos visam garantir que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às necessidades da Secretaria Municipal e garantam a eficiência.

16.7 Reforça-se que, em caso de dificuldades para entrega, o fornecedor deverá informar a Secretaria Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista, apresentando as razões e comprovações pertinentes para evitar aplicação de penalidades.

16.8 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência. A Comissão não poderá aceitar itens que estejam fora das especificações estabelecidas, salvo se houver justificativa superveniente devidamente aprovada pela Secretaria.

16.9 O não cumprimento do prazo estabelecido poderá resultar na rescisão do contrato que formaliza a contratação, salvo em casos de justificativa fundamentada pelo fornecedor, devidamente aceita pelo ordenador de despesas da unidade responsável.

16.10 O recebimento e aceitação dos equipamentos serão realizados com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, no edital, e nas disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 A CONTRATADA será responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes do objeto, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.12 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir os equipamentos com avarias ou defeitos dentro do prazo estabelecido deste Termo de Referência.

16.13 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios ocultos ou redibitórios.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após a entrega integral e conferência dos materiais. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato e atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

O valor a ser pago corresponderá aos preços adjudicados, os quais foram estimados com base em pesquisa de preços compatível com as especificações técnicas mínimas exigidas, não sendo admitido pagamento por itens em desacordo ou parcialmente entregues.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de identificação de erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante poderá, a

seu critério, devolvê-la para correções ou aceitá-la com a glosa da parcela considerada indevida.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) Descrição do produto conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), nos termos da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;
- b) Valor unitário do produto em conformidade com a Nota de Empenho;
- c) Identificação do número do processo administrativo e da Nota de Empenho;
- d) Dados bancários completos, incluindo código do banco, agência e número da conta corrente;
- e) A contratante deverá fornecer conta bancária no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Caso contrário, responsabilizar-se-á pelos custos adicionais decorrentes de TED ou DOC realizados em outras instituições financeiras.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme legislação vigente.

O pagamento estará sujeito à retenção tributária conforme legislação aplicável.

Serão retidos na fonte os tributos conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, independentemente dos valores constantes na proposta ou planilha de custos.

O contratado optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento da retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação oficial comprobatória do enquadramento e direito ao benefício tributário.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.

17.1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

17.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão eletrônica ou a execução do contrato.

17.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e durante a sessão eletrônica.

17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com a Lei.

17.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

17.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

17.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

17.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

17.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

17.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

17.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

17.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o

30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

17.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso

rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

17.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. (Baseada nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021).

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

18.4 A empresa adjudicada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito ao fornecimento do objeto. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

18.5 Licitantes que dependam de análise jurídica interna para assinatura do contrato deverão realizar a assinatura dentro do prazo previsto para impugnação do certame.

18.6 Não serão aceitos recursos, protestos, representações, ressalvas ou qualquer manifestação de discordância em relação a cláusulas do contrato que estejam em plena conformidade com a minuta, tanto em forma quanto em conteúdo.

18.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8 O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução, garantindo o cumprimento de todas as condições contratuais e assegurando os melhores resultados para a Administração.

18.9 Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

18.10 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.10.1 O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.11 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.12 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

18.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.15 Em casos de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na legislação, tais como multas, rescisão do contrato, suspensão temporária de participação em licitações, entre outras. A transparência, a legalidade e a eficiência na gestão do contrato serão prioridades, visando garantir a qualidade do serviço prestado e o correto uso dos recursos públicos.

18.16 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

18.17 Quaisquer dúvidas serão sanadas pelos contatos: (69) 3642-2350 e E-mail: cplsãomiguel@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

19.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

19.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.12.2.2 As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas durante o procedimento licitatório, bem como pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, conforme as especificações técnicas solicitadas.

19.13 Os casos omissos no presente certame serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, bem como pela jurisprudência dos órgãos de controle e princípios gerais do Direito Administrativo. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1 Anexo I: Descrição do Objeto

19.14.2 Anexo II: Termo de Referência;

19.14.3 Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;

19.14.4 Anexo IIV: Modelo de Declaração Conjunta;

19.14.5 Anexo V: Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

19.14.6 Anexo VI: Termo de Compromisso;

19.14.7 Anexo VII: Minuta do Contrato

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de fevereiro de 2026.

Autorizado por: Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente de Licitações
Portaria nº 071/Gab/2026
Decreto nº 2624/2025

Elaborado por:
Jonatas Souza Sampaio
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2025

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE ESCRITORIO EM L (1.80 x 1.70) Com duas gavetas, Tampas em madeira 25 mm (grafit softTX). Pés metálico (PRETO) e travessas metálicas sob o tampo. Com caixa de 3 (três) tomadas elétricas, passa cabos e aberturas. (LADO ESQUERDO), com garantia de 12 meses.	UN	2	R\$2.093,33	R\$4.186,66
2	MESA PLATAFORMA DE TRABALHO COM 6 LUGARES (4.80 x 1.20). Tampas em madeira 25mm (grafit softTX). Pés metálico (PRETO) e travessas metálicas sob o tampo. Com caixa de 5 (cinco) tomadas elétricas, passagem cabos e aberturas entre os postos de trabalho, com dias gavetas (LADO ESQUERDO). Divisórias ABS (PRETO), com garantia de 12 meses	UN	1	R\$3.578,78	R\$3.578,78
3	MESA PLATAFORMA DE TRABALHO COM 4 LUGARES (3.20 x 1.20). Tampas em madeira 25 mm (grafit softTX). Pés metálico (PRETO) e travessas metálicas sob o tampo. Com caixa de 5 (cinco) tomadas elétricas, passagem cabos e aberturas entre os postos de trabalho, com dias gavetas (LADO ESQUERDO). Divisórias ABS (PRETO), com montagem e garantia de 12 (doze) meses.		1	R\$2.773,78	R\$2.773,78
4	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, para escritório, dimensões 0,74 cm X 0,80 cm x 0,42 cm COM AMARZENAMENO interno para melhor organização, ESTRUTURA METÁLICA (PRETO) proporcionando maior durabilidade e resistência, Pintura eletrostática que garante resistência à corrosão, Superfície lisa e fácil de limpar, Sistema de fechamento seguro com chave, com garantia de 12 meses.		4	R\$1.404,24	R\$5.616,96
5	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA "TIPO PRESIDENTE", giratória, com encosto alto e encosto de cabeça ajustável (altura e inclinação). Capacidade mínima 150 kg. Ajustes: altura do assento por pistão a gás classe 3 ou superior (curso = 100 mm); reclinção com mecanismo síncrono com múltiplos travamentos e anti-impacto; ajuste de tensão da reclinção; apoio lombar com ajuste; braços 3D (altura, largura e profundidade); assento com borda frontal arredondada e espuma PU injetada HR = 45 kg/m ³ (espessura útil = 45 mm), desejável ajuste de profundidade (= 40 mm). Revestimento: encosto em tela mesh respirável e assento em tecido técnico. Base de 5 hastes em nylon com fibra de vidro; rodízios duplos = 50 mm com banda em PU para piso duro. Dimensões de referência: assento		7	R\$2.301,97	R\$16.113,79

	<p>L 480–520 mm x P 450–500 mm; altura do assento 420–520 mm; encosto H = 600 mm (sem cabeceira) e = 700–800 mm (com cabeceira). Cor preta. Conformidade com ABNT NBR 13962 (vigente) e atendimento à NR-17; desejável conformidade ANSI/BIFMA X5.1. Entregar: catálogo técnico, laudo de ensaios (laboratório acreditado ISO/IEC 17025), manual em português e termo de garantia. Garantia mínima 24 meses; disponibilidade de peças por 5 anos. Aceite condicionado à verificação documental e testes funcionais in loco.</p>				
6	<p>AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 65 POLEGADAS, novos, de primeiro uso, para uso institucional, conforme especificações Tamanho: 65" (medição diagonal, tolerância padrão de fabricação) Tecnologia de painel: LED LCD (VA ou IPS, ou equivalente), Resolução nativa: 4K UHD (3840 × 2160) Taxa de atualização: 60 Hz nativa (ou superior) Compatibilidade HDR: HDR10 e HLG (ou equivalente) Ângulo de visão: 178° (H) / 178° (V) ou superior Revestimento: tratamento antirreflexo ou equivalente Processador de imagem: com upscaling para 4K Modo de imagem: perfis como Padrão, Cinema, Dinâmico e Jogo (ou equivalentes) Sintonizador digital: ISDB-Tb (SBTVD) com busca automática de canais, Compatibilidade de codecs: H.265/HEVC e H.264/AVC para TV digital terrestre Legendas, SAP e CC: suporte a legendas ocultas (closed caption) e múltiplos áudios Ginga/Interatividade: compatível com middleware Ginga (ou equivalente) Sistema Smart TV: sistema operacional amplamente difundido (ex.: Google TV/Android TV, webOS, Tizen ou equivalente), com loja de aplicativos Aplicativos: compatibilidade com principais apps de streaming e espelhamento (ex.: YouTube, Netflix, Prime Video, Chromecast built in/Miracast/AirPlay 2 ou equivalentes) Navegação: conectividade de rede para atualização de firmware</p>		2	R\$3.985,67	R\$7.971,34
7	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT Unid.:UN Qtde.: 2,00 HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU/H (±5%), ciclo [Frio/Quente e Frio], tecnologia Inverter, tensão [220 V] monofásico, 60 Hz, refrigerante R-410A ou R-32, classe de eficiência energética mínima "A" do PBE/INMETRO, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo, filtros laváveis, funções timer 24 h/sleep/turbo/swing, autodiagnóstico e reinício automático, controle remoto com pilhas. Níveis máximos de ruído: evaporadora = 46 dB(A) e condensadora = 60 dB(A). Inclusa instalação completa com materiais</p>		2	R\$3.521,67	R\$7.043,34

	<p>(suportes galvanizados com coxins, tubulação de cobre com isolamento = 9 mm, cabos e interligação elétrica conforme AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT Unid.:UN Qtde.: 2,00 HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU/H (±5%), ciclo [Frio/Quente e Frio], tecnologia Inverter, tensão [220 V] monofásico, 60 Hz, refrigerante R-410A ou R-32, classe de eficiência energética mínima "A" do PBE/INMETRO, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo, filtros laváveis, funções timer 24 h/sleep/turbo/swing, autodiagnóstico e reinício automático, controle remoto com pilhas. Níveis máximos de ruído: evaporadora = 46 dB(A) e condensadora = 60 dB(A). Inclusa instalação completa com materiais (suportes galvanizados com coxins, tubulação de cobre com isolamento = 9 mm, cabos e interligação elétrica conforme</p>				
		VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$47.284,65

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº 138/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP) de São Miguel do Guaporé/RO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DEFINIÇÕES GERAIS

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois, trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contrato, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em geral, a ser instalado sede da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP, conforme especificações técnicas aqui contidas e anexo I deste TR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mesas de escritório, armários, cadeiras, televisores e aparelhos de ar-condicionado é necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria, assegurando conforto, organização e eficiência no desempenho das atividades administrativas e técnicas. Destaca-se, a necessidade de televisores, os quais serão utilizados como ferramenta de apoio à apresentação de planos de trabalho, projetos, metas, relatórios e ações

Rubrica:
JS

institucionais, facilitando a visualização coletiva das informações, o alinhamento das equipes e a tomada de decisões durante reuniões e atividades de planejamento.

Além disso, a disponibilização de mobiliário adequado e equipamentos que garantam conforto térmico e ergonômico contribui diretamente para o bem-estar dos servidores ao longo da jornada de trabalho, refletindo positivamente na produtividade, na qualidade dos serviços prestados e na continuidade das atividades da Administração Pública. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, atendendo aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos. Tendo em vista a mudança de espaço físico, permanecem necessárias a aquisição de certos bens móveis para otimizar a habitabilidade e usabilidade dos espaços atualmente ocupados pela Secretária Municipal de Planejamento. Os objetos de **NATUREZA COMUM**, disponível no mercado, e cuja necessidade é urgente e específica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

3.1 TELEVISORES DE 65 POLEGADAS, novos, de primeiro uso, para uso institucional, conforme especificações Tamanho: 65" (medição diagonal, tolerância padrão de fabricação) Tecnologia de painel: LED LCD (VA ou IPS, ou equivalente), Resolução nativa: 4K UHD (3840 × 2160) Taxa de atualização: 60 Hz nativa (ou superior) Compatibilidade HDR: HDR10 e HLG (ou equivalente) Ângulo de visão: 178° (H) / 178° (V) ou superior Revestimento: tratamento antirreflexo ou equivalente Processador de imagem: com upscaling para 4K Modo de imagem: perfis como Padrão, Cinema, Dinâmico e Jogo (ou equivalentes) Sintonizador digital: ISDB-Tb (SBTVD) com busca automática de canais, Compatibilidade de codecs: H.265/HEVC e H.264/AVC para TV digital terrestre Legendas, SAP e CC: suporte a legendas ocultas (closed caption) e múltiplos áudios Ginga/Interatividade: compatível com middleware Ginga (ou equivalente) Sistema Smart TV: sistema operacional amplamente difundido (ex.: Google TV/Android TV, webOS, Tizen ou equivalente), com loja de aplicativos Aplicativos: compatibilidade com principais apps de streaming e espelhamento (ex.: YouTube, Netflix, Prime Video, Chromecast built in/Miracast/AirPlay 2 ou equivalentes) Navegação: conectividade de rede para atualização de firmware e apps Wi-Fi: dual band 2.4/5 GHz, 802.11ac ou superior Ethernet: 1x RJ 45 (10/100) Bluetooth: versão 5.0 ou superior, para controle e áudio HDMI: mínimo 3 portas, compatíveis com 4K@60Hz, HDCP 2.2; ao menos 1 porta com eARC e CEC USB: mínimo 2 portas USB (2.0 ou superior), com reprodução de mídia Áudio digital: 1x saída óptica (SPDIF) Entrada RF: para TV terrestre (ISDB Tb) Compatibilidades recomendadas: ALLM/CEC; ARC/e ARC. Potência de saída: mínimo 20 W RMS (ex.: 2 x 10 W). Processamento: compatível com Dolby Audio e

Rubrica:
JS

passagem eARC de formatos avançados (quando aplicável) Conformidade com o SBTVD (ISDB Tb), em linha com normas ABNT NBR 15604 e correlatas, Homologação ANATEL para módulos de radiofrequência (Wi Fi/Bluetooth), quando aplicável Selo Procel ou equivalente de eficiência vigente Atender às normas de segurança elétrica aplicáveis Produto novo, lacrado, de primeiro uso; não serão aceitos reconicionados, remanufaturados ou similares, Garantia mínima: 12 meses on site (atendimento no local) ou balcão com logística reversa custeada pela contratada Rede de assistência técnica: cobertura em território nacional SLA de atendimento: contato inicial em até 72 horas úteis após abertura do chamado. Prazo de solução: conforme legislação vigente (CDC), com substituição por equipamento equivalente em caso de impossibilidade de reparo no prazo Atualizações de firmware: disponibilizadas pelo fabricante durante a garantia. **UND 2**

3.2 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU/H ($\pm 5\%$), ciclo [Frio/Quente e Frio], tecnologia Inverter, tensão [220 V] monofásico, 60 Hz, refrigerante R-410A ou R-32, classe de eficiência energética mínima <A> do PBE/INMETRO, serpentinas de cobre e aletas com tratamento anticorrosivo, filtros laváveis, funções timer 24 h/sleep/turbo/swing, autodiagnóstico e reinício automático, controle remoto com pilhas. Níveis máximos de ruído: evaporadora = 46 dB(A) e condensadora = 60 dB(A). Inclusa instalação completa com materiais (suportes galvanizados com coxins, tubulação de cobre com isolamento = 9 mm, cabos e interligação elétrica conforme NBR 5410, linha de dreno com queda adequada e sifão quando aplicável), testes de estanqueidade, vácuo e comissionamento com relatório. Produto certificado pelo INMETRO e com PBE/INMETRO vigente. Entregar catálogo técnico, etiqueta de eficiência, certificado INMETRO, manuais em português, ART/RRT da instalação e termo de garantia. Garantia mínima de 12 meses (desejável 5 anos para o compressor). Aceite condicionado à aprovação documental e teste de funcionamento em campo. Marcas/modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações serão aceitos, com instalação incluída. **UND 2**

3.4 MESA DE ESCRITORIO EM L (1.80 x 1.70) Com duas gavetas, Tampas em madeira 25 mm (grafit softTX). Pés metálico (PRETO) e travessas metálicas sob o tampo. Com caixa de 3 (três) tomadas elétricas, passa cabos e aberturas. (LADO ESQUERDO), com garantia de 12 meses. **UND 2.**

3.5 MESA PLATAFORMA DE TRABALHO COM 6 LUGARES (4.80 x 1.20). Tampas em madeira 25 mm (grafit softTX). Pés metálico (PRETO) e travessas metálicas sob o tampo. Com caixa de 5 (cinco) tomadas elétricas, passagem cabos e aberturas entre os postos de trabalho, com dias gavetas (LADO ESQUERDO) Divisórias ABS (PRETO), com garantia de 12 meses. **UND 1**

Rubrica:
JS

3.6 MESA PLATAFORMA DE TRABALHO COM 4 LUGARES (3.20 x 1.20).

Tampas em madeira 25mm (grafit softTX). Pés metálico (PRETO) e travessas metálicas sob o tampo. Com caixa de 5 (cinco) tomadas elétricas, passagem cabos e aberturas entre os postos de trabalho, com dias gavetas (LADO ESQUERDO). Divisórias ABS (PRETO), com montagem e garantia de 12 (doze) meses. 1061551 UND 1

3.7 ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, para escritório, dimensões 0,74 cm X 0,80 cm x 0,42cm COM AMARZENAMENO interno para melhor organização, ESTRUTURA METÁLICA (PRETO) proporcionando maior durabilidade e resistência, Pintura eletrostática que garante resistência à corrosão, Superfície lisa e fácil de limpar, Sistema de fechamento seguro com chave, com garantia de 12 meses. 1061552 UND 4

3.8 AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA <TIPO PRESIDENTE>, giratória, com encosto alto e encosto de cabeça ajustável (altura e inclinação). Capacidade mínima 150 kg. Ajustes: altura do assento por pistão a gás classe 3 ou superior (curso = 100 mm); reclinção com mecanismo síncrono com múltiplos travamentos e anti-impacto; ajuste de tensão da reclinção; apoio lombar com ajuste; braços 3D (altura, largura e profundidade); assento com borda frontal arredondada e espuma PU injetada HR = 45 kg/m³ (espessura útil = 45 mm), desejável ajuste de profundidade (= 40 mm). Revestimento: encosto em tela mesh respirável e assento em tecido técnico. Base de 5 hastes em nylon com fibra de vidro; rodízios duplos = 50 mm com banda em PU para piso duro. Dimensões de referência: assento L 4803520 mm x P 4503500 mm; altura do assento 4203520 mm; encosto H = 600 mm (sem cabeceira) e = 7003800 mm (com cabeceira). Cor preta. Conformidade com ABNT NBR 13962 (vigente) e atendimento à NR-17; desejável conformidade ANSI/BIFMA X5.1. Entregar: catálogo técnico, laudo de ensaios (laboratório acreditado ISO/IEC 17025), manual em português e termo de garantia. Garantia mínima 24 meses; disponibilidade de peças por 5 anos. Aceite condicionado à verificação documental e testes funcionais in locO. UND 7.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Com a aquisição de **mesas de escritório, armários, cadeiras, televisores e aparelhos de ar-condicionado**, espera-se alcançar os seguintes resultados: Melhoria das condições de trabalho Ambientais administrativos mais organizados, confortáveis e ergonomicamente adequados, promovendo bem-estar e saúde ocupacional dos servidores;

4.2 Maior eficiência e produtividade Estrutura adequada para execução das atividades administrativas e técnicas, reduzindo deslocamentos internos, retrabalho e dificuldades operacionais. Apoio à comunicação e planejamento institucional;

Rubrica:
JS

4.3 Os televisores permitirão a apresentação de **planos de trabalho, projetos e relatórios**, facilitando reuniões, alinhamento de equipes e tomadas de decisão mais rápidas e eficientes. Organização e preservação de bens e documentos Armários e mobiliário adequado possibilitarão a correta guarda de materiais, documentos e equipamentos, contribuindo para a conservação do patrimônio público. Conforto térmico e ambiental;

4.4 Os aparelhos de ar-condicionado garantirão ambientes climatizados, favorecendo concentração, produtividade e conforto dos servidores em regiões de clima quente, como Rondônia;

4.5 Valorização do servidor e modernização institucional Proporcionar condições adequadas de trabalho reforça a valorização do servidor, moderniza a infraestrutura da Secretaria e fortalece a qualidade dos serviços prestados à população.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os itens citados acima deverão ser entregues no:

Almoxarifado Central Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO.

5.2 O prazo para entrega dos móveis será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento de material, pelas empresas adjudicadas. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e condições expressas neste TR;

6.1. Os mobiliários, aparelhos de TVs e Ar-Condicionados, deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

6.2. entregar dos mobiliários, aparelhos de TVs e Ar-Condicionados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da contratante a concordância ou não com a prorrogação;

6.3. Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem móveis, quando solicitado pela SEMUP;

6.4. Entregar os mobiliários constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as

Rubrica:
JS

normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

6.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

6.6. Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.;

6.7. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, facultando à SEMUP dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado (permanência superior a 30 dias) em suas dependências;

6.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMUP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEMUP;

6.10. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos da Lei;

6.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.13. Apresentar, à época da assinatura da Ordem de Fornecimento de Material, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone;

6.14. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar à SEMUP todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

6.15. Todos os mobiliários e aparelhos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos

Rubrica:
JS

seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

6.16. O FORNECEDOR deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia e atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

6.17. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeito à penalidade de multa estabelecida no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A presente contratação refere-se ao conjunto de mobiliário e equipamentos institucionais, essenciais para a modernização e aprimoramento da infraestrutura física e administrativa da Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguel do Guaporé;

7.2 A proposta de solução visa atender às demandas do setor, promovendo maior eficiência, conforto, organização e produtividade dos servidores;

7.3 A presente contratação refere-se à aquisição de mesas de escritório, armários, cadeiras, televisores e aparelhos de ar-condicionado, itens essenciais para atender às necessidades da Secretaria, garantindo condições adequadas de trabalho, ergonomia, organização de materiais e documentos, bem como conforto térmico e funcionalidade dos ambientes administrativos;

7.4 A proposta de solução visa fornecer uma infraestrutura institucional robusta, confiável e eficiente, capaz de suportar atividades administrativas, planejamento de projetos, reuniões, apresentações de relatórios e treinamento de equipes, garantindo organização, conforto e produtividade para os servidores;

7.5 A aquisição destes itens tem como objetivo substituir mobiliário e equipamentos obsoletos ou insuficientes, melhorando a capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior agilidade na execução das atividades, além de proporcionar melhor conforto, segurança e preservação de documentos e materiais institucionais;

7.6 A solução proposta é fundamental para promover maior produtividade, organização e bem-estar no setor, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos e o cumprimento das metas institucionais da Administração Municipal;

7.7 A entrega do equipamento será realizada de forma rápida e segura, conforme cronograma planejado, garantindo o pleno funcionamento das atividades do setor sem prejuízo às suas

Rubrica:


operações;

7.8 O processo licitatório seguirá a modalidade de **Pregão Eletrônico**, atendendo às exigências legais, garantindo a transparência e a economicidade na contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Dar-se-á necessidade para os produtos a serem adquiridos, sendo classificados em materiais Permanentes;

8.2 Os itens constantes deste processo deverão ser entregues de forma total, após a realização do pedido do competente ou profissional responsável;

8.3 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos fornecidos;

8.4 Os itens devem ser entregues de forma adequada após a emissão da ordem de empenho;

8.5 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para o cumprimento do objeto do contrato indicados por esta secretaria;

8.6 Estar à disposição da contratante em tempo hábil, para prestar determinadas informações e esclarecimento dentro das exigências da lei 14.133/2021;

8.7 Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar: Certidões Atualizadas e a nota fiscal com as informações corretas de valor, data e dos itens licitados;

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9 A vigência deste contrato deverá ter o período de até 12 (doze) meses; podendo esta ser prorrogado conforme as necessidades que vier surgir respeitando assim o que consta em lei;

8.10 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento e qualidade dos produtos adquiridos conforme edital durante toda a vigência do contrato;

8.11 Fornecer os objetos desta contratação de acordo com solicitado, com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, inclusive ambientais quando for o caso;

8.12 O recebimento dos bens (mesas, cadeiras, armários, televisões e ar condicionado) será definitivo, realizado após conferência da quantidade, integridade física e conformidade com as especificações técnicas, bem como verificação do funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados, garantindo que os equipamentos atendam plenamente às exigências contratuais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Rubrica:
JS

9.1 Conforme previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, a estimativa de preços será consolidada a partir de no mínimo três cotações válidas junto a fornecedores locais, regionais ou por meio de consulta a plataformas eletrônicas de compras, servindo como base de referência para a contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após a entrega integral e conferência dos materiais.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato e atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

11.1 O prazo de garantia para todo o mobiliário, TVs e Ar Condicionados especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação definitiva pela unidade gestora da presente aquisição

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato decorrente terá vigência limitada ao prazo necessário para fornecimento integral dos mobiliários, TVs e Ar Condicionados, não ultrapassando o exercício financeiro em curso.

13. VISITA TÉCNICA

13.1 Não é necessária Visita Técnica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será exigida qualificação técnica, que será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

14.2 A Habilitação do Fornecedor se dará por meio do sistema SICAF do Governo Federal. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Infraestrutura da SEMUP, ao qual caberá, também:

Rubrica:
JS

- a) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva aquisição.

14.3 Com o objetivo de garantir que os produtos ofertados estão de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários para a utilização dos mesmos nos ambientes de trabalho, tendo em vista as características e quantidades, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

- a) Declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as Normas Regulamentadoras;
- b) Declaração do fabricante de que utiliza matéria prima de forma ambientalmente correta;
- c) Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 24(vinte e quatro) meses.
- d) Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da Administração Pública, demonstrando a adequação da linha de imobilizado da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, podendo solicitar amostra para melhor avaliação do produto(s), sob pena de desclassificação.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

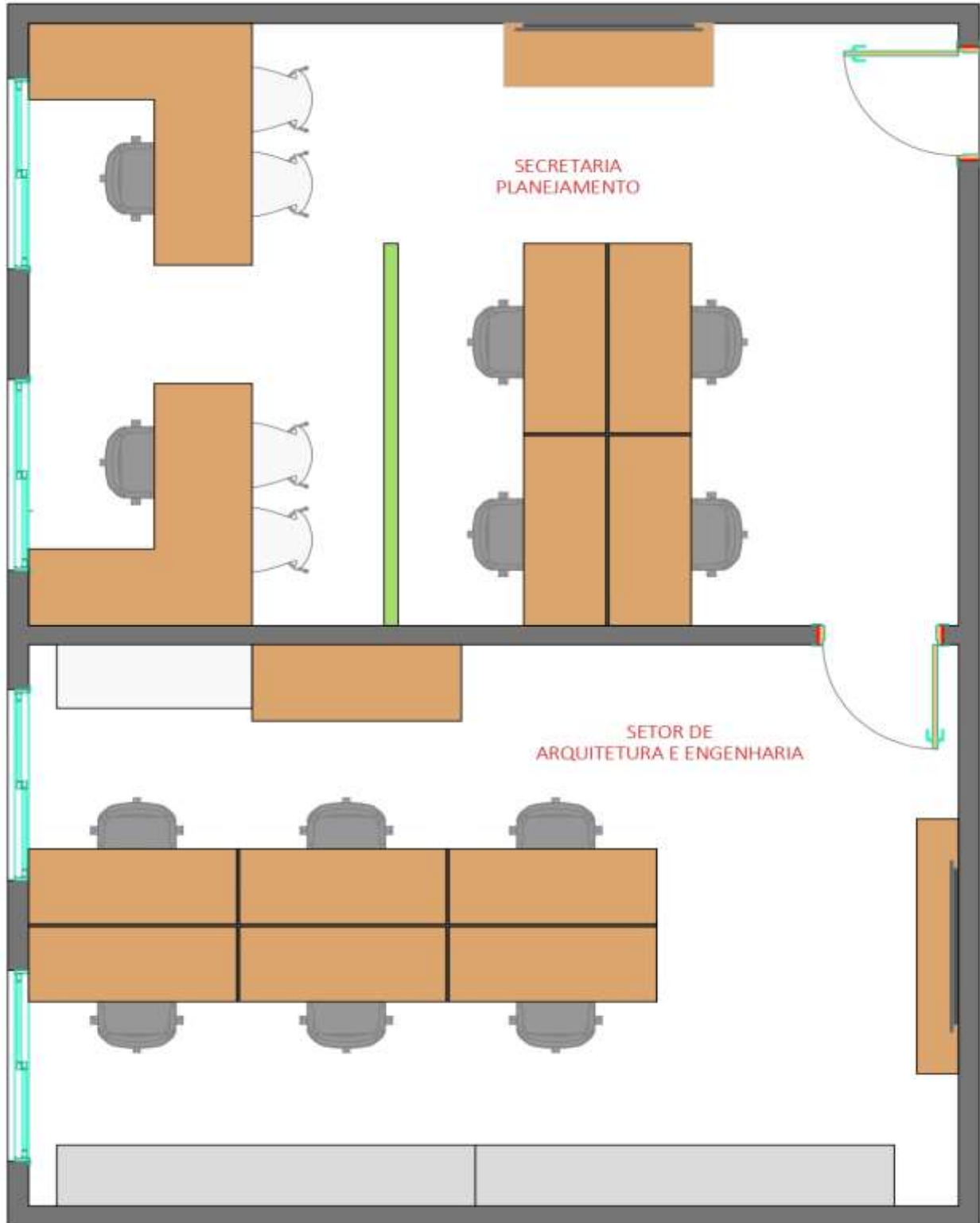
O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Jurídico no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que esta Secretária proceda com as correções.

Assinado por:
JESIEL PINTO DA SILVA
12/02/2025 - 16:09
2FECOM02TQORDSE0NAGQPW

Sec. Jesiel Pinto da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 492/2025



Rubrica:
JS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de

Abertura:/2026

Horário:

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: __ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe.

Item	Qtd.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que teremos a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, caso venhamos a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega e/ou execução nos prazos e condições previstas, conforme exigido no Edital.

Local, _____ de _____ de

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e _____ CPF _____ N° _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63º inciso IV da Lei 14.133/2021

XI - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XII - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ da EMPRESA

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua __ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e observado o disposto no art.2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar/executar os materiais/serviços de que trata o Pregão Eletrônico, nº /2026, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos, ainda que:

- a) Caso seja vencedora do certame, o pessoal técnico, necessário encontra-se disponível para execução dos serviços/materiais objeto da presente licitação.
- b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e entrega de materias e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;
- e) CONCORDAMOS em firmar o contrato para execução dos serviços/entrega de materiais relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO;
- f) Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, em ___de ___de 2026.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. /2026
Pregão Eletrônico nº..... /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ . , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, Cristo - Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77 neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal Sr....., portador do RG nº....., CPF nº..... e Termo de Posse nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr(a)....., portador(a) do RG nº , SSP/, e CPF nº , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta final do contratado;
- 1.3.5. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato. O objeto será recebido mediante verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, na forma prevista no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da aquisição é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de licenciamento em órgãos ambientais, frete, garantia legal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O critério e prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Recebimento e fiscalização do objeto: A contratante deve receber e verificar se o objeto recebido está de acordo com as especificações e qualidade estabelecidas no contrato

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas EXPENSAS;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicação sobre falhas e irregularidades: Caso haja alguma falha ou irregularidade no objeto recebido, a contratante deve comunicar imediatamente a contratada para que as devidas correções sejam feitas.

8.13. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Comunicar formalmente a Secretaria Municipal sobre qualquer fato que possa interferir no cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade, entrega imediata e reduzido risco de inadimplemento, não se mostrando a medida necessária para resguardar a Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MULTAS E PENALIDADES (arts. 156 a 162)

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação das seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21:

12.2. Multa moratória – equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor diário do contrato, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.3. Multa compensatória – equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, aplicável nos casos de inexecução total do objeto ou de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.4. Multa proporcional por descumprimento parcial – equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações contratuais.

12.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, como advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das multas não exime o CONTRATADO do dever de indenizar eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de cada Secretaria Municipal, na dotação abaixo discriminada:

14.2. **Ficha:**

14.3. **Unidade:**

14.4. **Funcional:**

14.5. **Classificação:**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Miguel do Guaporé/RO.....de de 202x.

Representante legal da CONTRATANTE.

Representante legal da CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: